

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201700044004166****DE: 16/11/2017****INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos****ASSUNTO: Renovação****Parecer/Voto CEE/CEB N. 283/2018****1. Histórico**

A **Escola Centro Promocional Todos os Santos I**, mantida pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, inscrito no CNPJ sob o N. 00.418.715/0001-69, localizada na Rua Prudente de Moraes, S/N, Bairro Capuava, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 3º ano-ciclo I.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Laudo circunstanciado, fls. 03/05;
- ✓ CNPJ, fl. 06;
- ✓ Compatibilidade da turma com número de professores e alunos com metragem das salas, fl. 07/08;
- ✓ Dados estatísticos, fl. 09;
- ✓ Nominata dos professores, fl. 10;
- ✓ Educacenso, fls. 11/12;
- ✓ Resolução CME Nº 081/2004, fl. 13;
- ✓ Regimento interno, fls. 14/47;
- ✓ Consolidação do estatuto, fls. 48/53;
- ✓ Ata de reunião, fl. 54;
- ✓ Relação nominal dos membros da diretoria, fls. 55/57;
- ✓ Decreto 603/2014, fl. 58;
- ✓ Certidão criminal, fls. 59/62;
- ✓ Parecer do PPP, fls. 63/64;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 65/96;
- ✓ Anexos, regimento interno, fls. 97/102;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004166**DE: 16/11/2017****INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos****ASSUNTO: Renovação**

- ✓ Calendário escolar, fls. 103/104;
- ✓ Horário de aula, fls. 105/106;
- ✓ Projeto temático/leitura/meio ambiente/alimentação saudável, fls. 107/127;
- ✓ Matriz curricular, fls. 128/141;
- ✓ Ata de reunião, fls. 142/143;
- ✓ Consolidação do estatuto, fls. 144/149;
- ✓ Termo de visita, fl. 150;
- ✓ CNPJ, fls. 151/152;
- ✓ Resolução CEE/CEB Nº 549/2014, fls. 153/154;
- ✓ Certificado do corpo de bombeiros, fl. 155;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 156;
- ✓ Declaração sobre o laboratório de informática, fl. 157;
- ✓ Email, fl. 158.

2. Análise

A **Escola Centro Promocional Todos os Santos I** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 3º ano-ciclo I por meio da Resolução CEE/CEB N. 549/2014, com vigência de até 31/12/2017.

O certificado do corpo de bombeiros está com validade para 15/08/2018 e o alvará da vigilância sanitária com vencimento para 31/12/2018.

A escola dispõe de sala de leitura de 33,00 m², com acervo bibliográfico de aproximadamente 1000 livros literários e 80 didáticos.

Possui pátio coberto com 64,55 m² para realização das atividades físicas, artísticas e recreativas; conta com uma sala de ambiente informatizado com 42,18 m², com 17 mesas e 17 máquinas em perfeito estado de funcionamento.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004166**DE: 16/11/2017****INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos****ASSUNTO: Renovação**

A compatibilidade da turma com número de alunos e metragem das salas está de acordo com a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Vale destacar que houve altos índices de transferidos no ensino fundamental do 1º ao 3º ano-ciclo I.
2. Dos 18 professores, 17 ministram em suas respectivas áreas de formação e 01 graduado em educação física ministra informática.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo 91 - §2º, por prever como punição ao aluno com até 03 dias letivos de suspensão.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Centro Promocional Todos os Santos I**, mantida pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, inscrita no CNPJ sob o N. 00.418.715/0001-69, localizado na Rua Prudente de Moraes, S/N, Bairro Capuava, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004166**DE: 16/11/2017****INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos****ASSUNTO: Renovação**

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 3º ano-ciclo I, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Propor metas e ações** que minimizem os altos índices de transferências.

- ✓ **Adequar o art. 91 - §2º, do Regimento Escolar** ao que determina a Resolução CEE/CP N. 05/2011 e Parecer CEE/CP N. 11/2011, Capítulo 7, Das Disposições Gerais, "g" – Regime Disciplinar: Diretrizes de Convivência Social:

"(...) à suspensão da sala de aula (de no máximo dois dias letivos, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos – dentro do espaço escolar)(...)"

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004166

DE: 16/11/2017

INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos

ASSUNTO: Renovação

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- ✓ **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004166****DE: 16/11/2017****INTERESSADO: Centro Promocional Todos os Santos****ASSUNTO: Renovação**

CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Eduardo Mendes Reed
Conselheiro Relator, "ad hoc"

